



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 3.923/2022

Dispõe sobre medidas de flexibilização de medidas contra COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem o dever legal de zelar pelo bem-estar e saúde pública de nossa população;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo tem autonomia para deliberar sobre as medidas de enfrentamento ao combate do COVID – 19, em nosso município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 10.596 de 29 de março de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Revoga o inciso I do Artigo 1º do Decreto nº3.920, de 18 de março de 2022.

Art. 2º- Revoga o § 2º do Artigo 1º do Decreto nº 3.920 de 2022, transformando seu atual §1º em Parágrafo único.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 29 de março de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal